ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2020/2021
Empregada gestante Lei 14.151de 12 de Abril de 2021

Pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS**, CNPJ nº 49.088.818/0001-05 e Registro Sindical nº MTPS 213.262/963, com base territorial nos municípios de Guarulhos, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Santa Isabel e Arujá, com sede à Rua Morvan Figueiredo, 65 (antigo 73) 7º andar – Centro- CEP: 07090-010- Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Presidente Sr. Walter dos Santos,** RG. nº 3.757.957 e CPF nº 053.307.348-00 e assistido por seu Advogado **Dr. Jorge Bascegas,** inscrito na OAB/SP nº 104.865, RG. Nº 10.744.112 e CPF 000.172.098-89, de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS-** CNPJ Nº 66.655.226/0001-39 e Registro Sindical nº 24.000.0066792/91, com base territorial em Guarulhos, com sede a Rua Caraguatatuba, nº 17 – Centro- Cep: 07012-090- Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Presidente Sr. Reginaldo Araujo Sena,** RG 32.250.404-1, CPF 067.154.528-06e assistido por seu Advogado **Dr. Willian de Moraes Castro** OAB/SP 282.742, devidamente autorizados pelas suas respectivas Assembleias Gerais, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, na forma do artigo 611 e seguintes da CLT, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1: – O presente aditamento passa a fazer parte integrante da **Convenção Coletiva de Trabalho do exercício de 2020/2021, e tem como finalidade regular as regras e os** direitos e garantias individuais e coletivos do trabalho, da Gestante face a edição da Lei 14.151 de 12 de abril de 2021.

DA ATIVIDADE DA GESTANTE FORA DO LOCAL DE TRABALHO SEM PREJUIZO DE SUA REMUNERACAO

Parágrafo 1ª: o Empregador poderá praticar o previsto na Medida Provisória nº 1.045/2021 implantando o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), para os casos de redução de jornada e de salário e para os casos de suspensão temporária do contrato de trabalho e, respectivamente, com as empregadas gestantes desde que complemente a diferença salarial em relação ao valor pago pelo governo.

Parágrafo 2º: Fica garantida estabilidade da gestante nas condições estabelecidas na MP 1045/2021, ficando vedado a conceção do presente aditamento durante o período de afastamento de licença maternidade.

Parágrafo 3º: fica acordado que, se houver afastamento da gestante por licença maternidade, as condições do presente aditamento serão cessada ou suspensas, até seu retorno ao trabalho

Parágrafo:4º: – Reitere-se, que nas condições estabelecidas nesta norma em que o empregador assume a complementação salarial para que não haja prejuízos a empregada, não há necessidade de acordo individual.

Parágrafo 5º: - O descumprimento do presente aditamento implicara nas sanções e multas previstas na Norma Coletiva.

Parágrafo 6º: - Fica acordando que, em qualquer tipo de afastamento do contrato de trabalho da gestante, fica a empresa obrigada a recolher os encargos fiscais, tributários e nos depósitos do FGTS, inclusive sua integração nas férias e no 13º salário.

SINCOMERCIÁRIOS - Rua Morvan Figueiredo, 65 – 7º Andar - Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07090-010 – Tel: 11 2475-6565
SINCOMÉRCIO - Rua Caraguatatuba, 17 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07012-090 - Tel: 11 2475-7575

CLÁUSULA 2º: – DO FORO COMPETENTE: As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento do presente aditamento serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, com competência já definida e fixada na Convenção Coletiva de Trabalho.

Guarulhos, 26 de Maio de 2021.

WALTER DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SINDICATO
DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

REGINALDO ARAUJO SENA

PRESIDENTE DO SINDICATO DO
COMÉRCIO VAREJISTA DE
GUARULHOS

DR. JORGE BASCEGAS
OAB/SP Nº 104.865/SP

DR. WILLIAN DE MORAES CASTRO
OAB/SP- 282.742/SP

JOSÉ LUIZ SERRA CRUZ
RG. 10.585.401-3

SINCOMERCIÁRIOS - Rua Morvan Figueiredo, 65 – 7º Andar - Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07090-010 – Tel: 11 2475-6565
SINCOMÉRCIO - Rua Caraguatatuba, 17 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07012-090 - Tel: 11 2475-7575